



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 35ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG.

Às 7h30min do dia 16 de março de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na avenida Augusto de Lima, 1234, 5º andar – Barro Preto, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza Titular, Dra. Adriana Goulart de Sena, pela MM. Juíza Auxiliar Dra. Maria Irene Silva de Castro Coelho, pela Diretora de Secretaria, Adriana Silva Rosado de Oliveira André, pelos servidores Sônia Sueli da Costa Pinheiro, Ludmila Ruas Dória Rosa Castro, Mauro Lúcio Antunes Rodrigues, Júlio César de Oliveira Brito, Arlete Maria da Silva, Claudemir da Cruz Borges, Jacimar Gaudereto Vidal, Sirlene Coelho Jotta, Lídia Angélica Almeida Lapa, Jacqueline Conceição da Silva, Guilherme Queiroz Gonzaga, Sônia Aparecida de Oliveira Silva (estagiária), Walter Evangelista de Souza (estagiário) e Bruno Eufrásio Guedes (funcionário da FENEIS). Ausente o servidor André Luiz Delfino, em licença médica.

Iniciada a correição, o Desembargador Corregedor examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 344 (trezentos e quarenta e quatro) processos até a presente data, média de 9 (nove) processos por dia útil, tendo sido observada uma diminuição da ordem de 4,9% (quatro vírgula nove) no número de reclamações distribuídas em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado:

- a) rito sumaríssimo:** 30/03/2010;
- b) rito ordinário:** 17/05/2010;
- c) prosseguimento da instrução:** 30/08/2010.

Ressalva-se que os autos dos processos 00922/09 e 01709/09 encontram-se com audiência designada para os dias 29/07/10 e 30/08/10, respectivamente, em razão de cartas precatórias inquiritórias expedidas para outros regionais.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu, até a presente data, 56 (cinquenta e seis) cartas precatórias, das quais 25 (vinte e cinco) foram devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu, até a presente data, 42 (quarenta e duas) cartas precatórias, dentre as quais 11 (onze) foram devolvidas pelos Juízos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Deprecados.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 344 (trezentos e quarenta e quatro) autos de processos na instância superior, sendo que 120 (cento e vinte) foram enviados até esta data, no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 12 (doze) autos de processos com carga, todos **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 68 (sessenta e oito) autos de processos com carga, das quais 7 (sete) vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – Constam 20 (vinte) autos de processos com carga, **no prazo**.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 70 (setenta) mandados expedidos no ano em curso, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 30 (trinta) autos de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 618 (seiscentos e dezoito) processos em execução, dos quais 418 (quatrocentos e dezoito) do Quadro I, item 23 (em andamento), 197 (cento e noventa e sete) do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 3 (três) do Quadro XII, item 3 (execução previdenciária), dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

l) PROCESSOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 4 (quatro) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia da correição, havia 16 (dezesseis) processos:

a) rito sumaríssimo: 7 (sete) processos;

b) rito ordinário: 4 (quatro) processos;

c) instrução: 3 (três) processos;

d) tentativa de conciliação: 2 (dois) processos.

Examinados os autos dos processos 01044/09, 0041/10, 0044/10, 00226/10, 00267/10,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

00269/10, 00270/10, 00273/10 e 00274/10.

Foram verificados os seguintes aspectos relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; dos atos da secretaria; dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

Recomenda-se seja cumprida a determinação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09 de 08/08/2008, da Corregedoria Regional, que determina seja colada a papeleta relativa à distribuição do feito na primeira contracapa, tornando a peça inaugural a primeira a ser acessada nos autos.

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Examinados os autos dos processos 90032/10, 90033/10, 90034/10, 90035/10, 90038/10, 90039/10, 90040/10, 90044/10, 90047/10 e 90051/10, constatou-se estarem **em ordem**.

Foram verificados os registros da tramitação na capa do processo; a regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); os prazos de expedição; o cumprimento e devolução de mandados; a regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e a regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01182/09, 01451/09, 00985/09, 00186/10, 0027/10, 00979/09, 01565/09, 01529/09, 01419/09 e 01011/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e à baixa da devolução no sistema e autuação.

a) nos autos dos processos 01182/09, 01529/09 e 01419/09 as cartas precatórias inquiritórias foram expedidas sem ser colhido o depoimento pessoal das partes;

b) nos autos dos processos 01451/09 (f. 20v e f. 24), 00985/09 (f. 29v e 32), 00979/09 (f. 84v e f. 86), 01529/09 (f. 290 e f. 290v) e 01419/09 (f. 161v e 165) as juntadas e os despachos não obedeceram à ordem cronológica dos atos, sendo algumas vezes a juntada realizada com data posterior à data do despacho exarado em razão do documento juntado, em descumprimento à letra “d” do Ofício-Circular 09, de 08/08/2008, da Corregedoria Regional.

4º) EM FASE DE EXECUÇÃO – Examinados os autos dos processos 00233/06, 01483/08,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

00375/09 , 00820/07, 00614/09, 00820/07, 00117/09, 0098/09, 00299/09 e 01642/09.

Foram analisados aspectos relativos ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz(a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

a) nos autos dos processos 01483/08 (f. 57v, f. 46v, f. 61 e f. 49); 820/07 (f. 1014v e f. 1019); 614/09 (f. 28v e 30); 00098/09 (f. 44v e f. 83) e 01642/09 (f. 11 e 12) as juntadas e os despachos não obedeceram à ordem cronológica dos atos, sendo algumas vezes a juntada realizada com data posterior à data do despacho exarado em razão do documento juntado, em descumprimento à letra “d” do Ofício-Circular 09, de 08/08/2008, da Corregedoria Regional;

b) nos autos do processo 00375/09 (f. 33) constatou-se o excesso de prazo para prática de ato processual pela Secretaria (impulso oficial);

c) nos autos do processo 00614/09 constatou-se a ausência do termo de juntada dos mandados (f. 23 e 25) que retornaram do setor de mandados judiciais, em descumprimento ao artigo 17 do Provimento Geral Consolidado deste Regional;

d) nos autos dos processos 00098/09 (f. 35) e 00299/09 (f. 108 e 122) constatou-se a ausência de assinatura na via do alvará/autorização que fica autuado nos autos, sendo substituída pelo carimbo original assinado.

5º) ADIADOS *SINE DIE* – Segundo informações da Sra. Diretora da Secretaria, não existem processos *sine die*.

6º) SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00159/10, 00165/10, 00160/10, 00204/10, 00208/10, 00191/10, 00188/10, 00224/10, 00218/10 e 00183/10, observou-se estarem **em ordem**.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

Nos autos do processo 00159/10 à f. 44, constatou-se a ausência de assinatura na via do alvará



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

que fica autuada nos autos, sendo substituída pelo carimbo original assinado.

7º) INQUÉRITO – Informou a Sra. Diretora de Secretaria que não há inquérito em tramitação na 35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

8º) JULGADOS - Examinados os autos dos processos 01696/09, 01605/09, 01727/09, 01303/09, 1000/09, 00123/09, 00049/10, 00163/09, 00117/10 e 00170/10, constatou-se estarem **em ordem**.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Recomenda-se ao (à) MM. Juiz (a) que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

9º) ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01045/09, 01017/09, 01355/09, 00961/09, 01751/09, 00238/10, 00240/10, 01737/09, 01761/09 e 00231/09, observou-se estarem **em ordem**.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria que, no ano em curso, até a data da correição, não há processo com precatório expedido em tramitação na 35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser o prazo médio para realização de audiências, conforme dados apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição:

- a) rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) rito ordinário:** 56 (cinquenta e seis) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 56 (cinquenta e seis) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou ser a disponibilidade para a pauta:

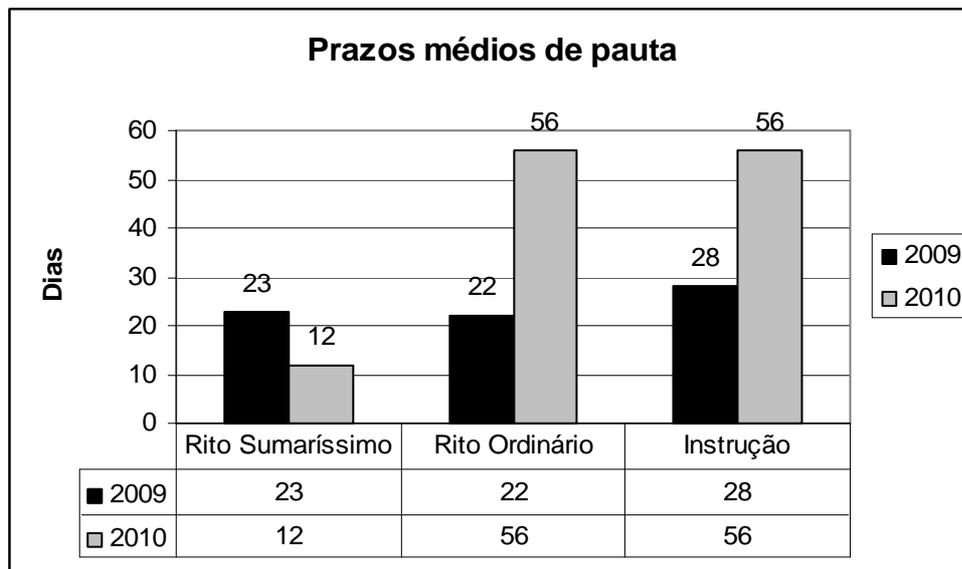
- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias (30/03/2010);
- b) **rito ordinário:** 63 (sessenta e três) dias (17/05/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 169 (cento e sessenta e nove) dias 30/08/2010.

Observação: Na correição realizada no dia 18/03/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 23 (vinte e três) dias;
- b) **rito ordinário:** 22 (vinte e dois) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 28 (vinte e oito) dias.

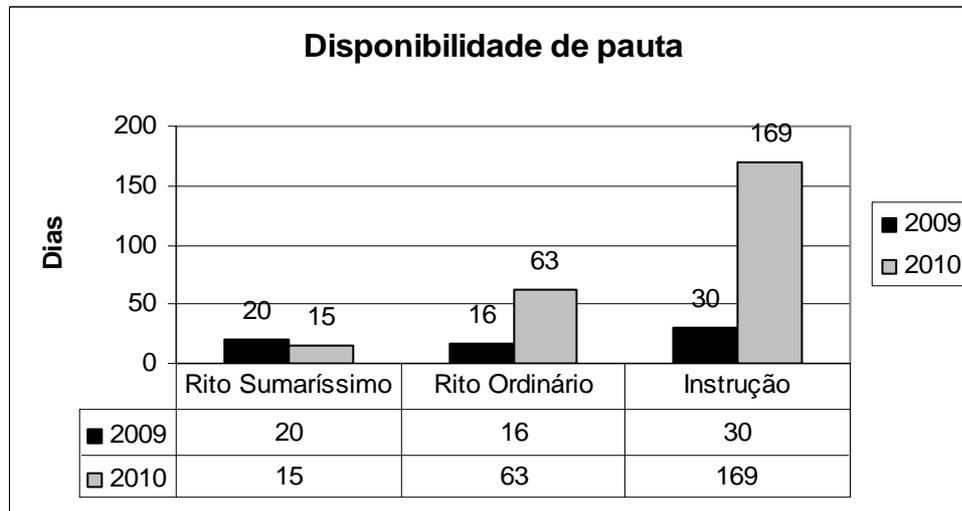
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 20 (vinte) dias;
- b) **rito ordinário:** 16 (dezesesseis) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 30 (trinta) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 444 sentenças de conhecimento, média de 1,8 por dia, 274 decisões de embargos de declaração, média de 1,2 por dia, e 106 embargos à execução, média de 0,47 por dia, totalizando 824 processos conclusos para decisão no período, média total de 3,67 por dia de expediente forense.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de fevereiro de 2010, realizou 101 (cento e uma) audiências de **rito sumaríssimo**, média de 5,9 (cinco vírgula nove) por dia; 49 (quarenta e nove) de **procedimento comum**, média de 2,8 (duas vírgula oito) por dia; 30 (trinta) audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 1,7 (uma vírgula sete) por dia; 38 (trinta e oito) audiências de **instrução**, média de 2,2 (duas vírgula dois) por dia; totalizando 218 (duzentas e dezoito) audiências, média de 12,8 (doze vírgula oito) por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 17 (dezesete) dias úteis.

No mês de fevereiro de 2010, foram proferidas 48 (quarenta e oito) sentenças de conhecimento e 15 (quinze) decisões de embargos de declaração.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na 35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira. As audiências são realizadas a partir de 14 horas, às segundas-feiras, terças-feiras e quintas-feiras e às quartas-feiras a partir das 8h20min. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumaríssimo, 15 minutos para as audiências de rito ordinário e 20 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 16 audiências por dia.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que:

a) juiz auxiliar fixo: a MM. Juíza Dra. Maria Irene Silva de Castro Coelho atuará no período de 15/03 a 09/05/10; 05/07 a 29/08/10 e 24/10 a 17/12/10.

ATUAÇÃO CONJUNTA: no período de 15/03 a 09/05/10; 05/07 a 29/08/10 e 24/10 a 17/12/10.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 1.000 (um mil) despachos por semana.

V) PRODUÇÃO - Do total de 1.753 processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,65 por dia útil, 211 pendentes de 2008, o MM. Juízo solucionou 1.713 processos, registrando uma produção de 86,60%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

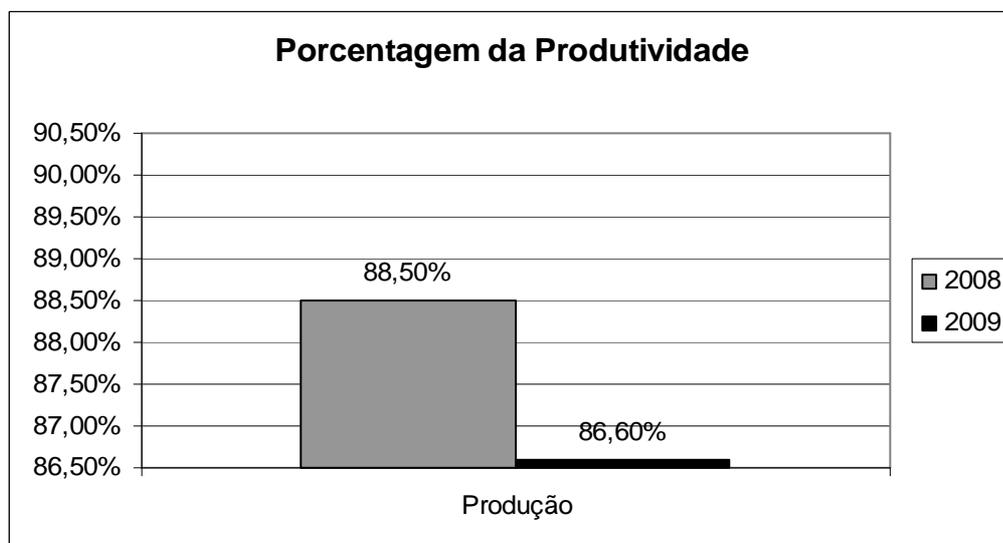
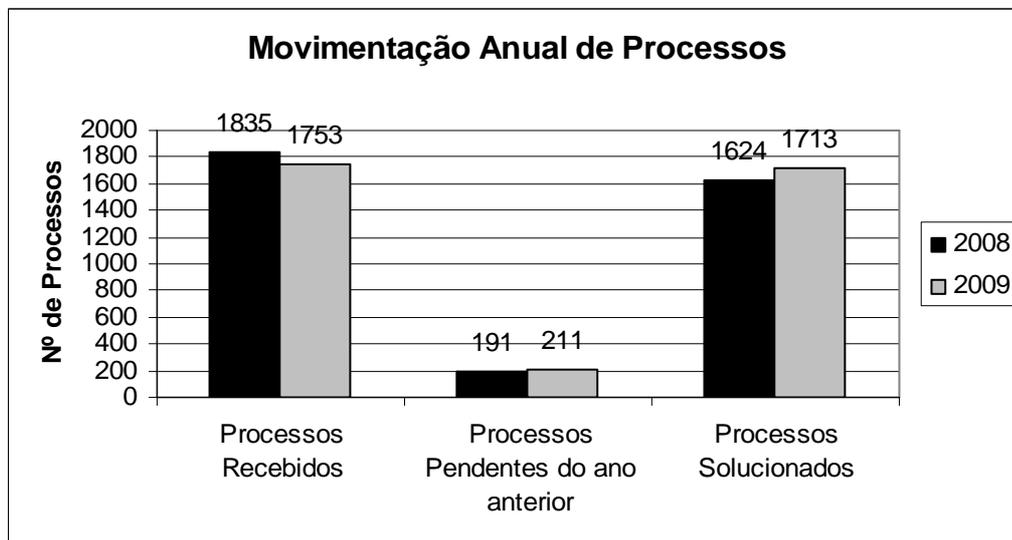
Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos (1.835 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 7,7% no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.624 processos, 191 pendentes de 2007, com uma produção de 88,50%, o que representou, em 2009, uma diminuição de 1,9 % na produtividade.

Movimentação Anual de Processos

	2008	2009
Processos Recebidos	1835	1753
Processos Pendentes do ano anterior	191	211
Processos Solucionados	1624	1713
Produção	88,50%	86,60%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



VI) PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria não existe Portaria em vigor na 35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

VII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

VIII) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Por amostragem constatou-se foram atendidas quinze pessoas no período de 30 minutos, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade, sendo utilizado o sistema de senhas para chamamento.

IX) DA SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e adotados, como roteiros, os itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o bom atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

X) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) colhidos os depoimentos pessoais das partes, antes da expedição de cartas precatórias inquiritórias, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

c) estimulada a realização de audiências semanais em processo na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

f) seja colada a papeleta relativa à distribuição do feito na primeira contracapa, tornando a peça inaugural a primeira a ser acessada nos autos;

g) seja cumprida a determinação contida na letra “d” do Ofício-Circular 09, de 08/08/2008, da Corregedoria Regional, observando a ordem cronológica dos atos processuais;

k) seja observado o impulso oficial, evitando fiquem paralisados os autos dos processos;

l) sejam juntados os documentos oriundos de outros setores deste Regional, tais como



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

mandados em retorno do setor de mandados judiciais em cumprimento ao artigo 17 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

XI) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT/3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso, utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber fac-símile utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XII) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados e das estatísticas da Vara do Trabalho, no sentido de proporcionar o autoconhecimento da Instituição, conforme propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e Servidores, em especial desta 35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, às 14 horas, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular, pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Sr. Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria, acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Luigi Adriano Pereira de Souza e José Múcio Antônio Lambertucci.

LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

ADRIANA GOULART DE SENA
Juíza do Trabalho Titular

MARIA IRENE SILVA DE CASTRO COELHO
Juíza do Trabalho Auxiliar

ADRIANA SILVA ROSADO DE OLIVEIRA ANDRÉ
Diretora da Secretaria

Sônia Sueli da Costa Pinheiro, Ludmila Ruas Dória Rosa Castro

Mauro Lúcio Antunes Rodrigues, Júlio César de Oliveira Brito

Arlete Maria da Silva, Claudemir da Cruz Borges, Jacimar Gaudereto Vidal



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Sirlene Coelho Jotta, Lídia Angélica Almeida Lapa, Jacqueline Conceição da Silva

Guilherme Queiroz Gonzaga